



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. - O serviço de Georreferenciamento do Transporte Escolar consiste em coletar dados referentes a quilometragem das rotas percorridas durante o percurso realizados pelos alunos da rede pública de ensino, no trajeto da escola a sua residência e vice-versa. A implantação do georreferenciamento do transporte escolar se produz por meio de softwares específicos, permitindo o levantamento de informações sobre as rotas dos veículos que transportam estudantes na zona rural e assim, com a obtenção dessas informações, possibilitar a Secretaria da Educação de Quixadá a exatidão de onde estão localizados os alunos da Rede Municipal de Ensino ante a sua necessidade do transporte escolar, bem como calcular os trechos percorridos por cada veículo. Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades e equipamentos para execução das atividades de Georreferenciamento, e considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços. Assim, a Secretaria da Educação de Quixadá, com o presente serviço objetiva concluir a realização de mapeamento e georreferenciamento das rotas escolares do município Quixadá.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. A aquisição ora solicitada, será realizado por empresa especializada, devendo o mesmo obedecer a todas as normas necessárias à sua contratação, como também atender todos os critérios técnicos à realização da compra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	UND	QTD	V.TOTAL
1.1	GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO; ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	SERVIÇO	01	45.795,92

3.2 – Especificação das rotas:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	DISTRITO	TIPO DE VEÍCULO
1	ROTA 01 - ASSENTAMENTO PONCIANA, FAZ. PONCIANA, FAZ. TIMBAÚBA, FAZ. ESCONDIDO, BOM JARDIM, FAZ. NÃO-ME-DEIXES, FAZ. URUGUAIANA, XEXO, FAZ. ESCONDIDO, FAZ. PRIMAVERA, VALE CIPÓ, FAZ. LAMEIRÃO, FAZ. SÃO JOÃO, E E F JOÃO GONÇALVES DA ROCHA	SÃO JOÃO DOS QUEIROZ	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICROONIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
2	ROTA 02 - MONTE SINAI, ORIENTE, BELÉM, NOVA VOLTA REDONDA, FAZ. JARDIM, EMA, FAZ. JARDIM, E E F JOÃO GONÇALVES DA ROCHA	SÃO JOÃO DOS QUEIROZ	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI
3	ROTA 03 - FAZ. BOM JESUS, CEDRINHO	SÃO JOÃO DOS QUEIROZ	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI
4	ROTA 04 - VARINHA, ASSUNÇÃO, ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ, CAIÇARA PAV03, SÃO JOSÉ 2, SÃO JOSÉ, FAZENDA CAIÇARA, E E F GONÇALVES DA ROCHA	SÃO JOÃO DOS QUEIROZ	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
5	ROTA 05 - PALESTINA, MONTE ALEGRE, FAZENDA LOURENÇO	SÃO JOÃO DOS QUEIROZ	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



6	ROTA 06 - ALTO ALEGRE, VAGEM NOVA, BELA VISTA, COLÉGIO BELEM, CEDRINHO, VOLTA REDONDA, CIPÓ DE BAIXO, FAZ KLEBER JUNIOR, FAZ JARDIM, E E F JOÃO GONÇALVES DA ROCHA	SÃO JOÃO DOS QUEIROZ	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
7	ROTA 09 - PICOS MINEIRO, JATOBÁ, SERRA DO PADRE, MANGA, VILA PEREIRA, E E F JOÃO ARAÚJO TORRES	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS.
8	ROTA 09 - PICOS MINEIRO, JATOBÁ, SERRA DO PADRE, MANGA, VILA PEREIRA, E E F JOÃO ARAÚJO TORRES	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS.
9	ROTA 10 - REPARTIDOR, SÃO JOÃO DOS POMPEUS, OITICICA, PICOS, ENTRADA DOS PICOS, JATOBÁ, SERRA DO PADRE, VILA PERREIRA, PONTE, E E F JOÃO ARAÚJO TORRES	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
10	ROTA 10 - REPARTIDOR, SÃO JOÃO DOS POMPEUS, OITICICA, PICOS, ENTRADA DOS PICOS, JATOBÁ, SERRA DO PADRE, VILA PERREIRA, PONTE, E E F JOÃO ARAÚJO TORRES	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
11	ROTA 11 - BARREIRA BRANCA, JUNCO VELHO, SÃO JOÃO	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI
12	ROTA 11 - BARREIRA BRANCA, JUNCO VELHO, SÃO JOÃO	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI
13	ROTA 12 - SÃO LUIS, SANTA PAZ, SÃO LUIS, ALVORADA, JUNCO VELHO, E E F SIMPLICIO ALVES DE QUEIROZ	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
14	ROTA 12 - SÃO LUIS, SANTA PAZ, SÃO LUIS, ALVORADA, JUNCO VELHO, E E F SIMPLICIO ALVES DE QUEIROZ	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
15	ROTA 13 - FAZ. RABO DE SAIA, VENCEDOR, ALTO DAS GAMELAS, E E F AUDISIO PINHEIRO/CEI BEATRIZ VIANA CRISPINO	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
16	ROTA 13 - FAZ. RABO DE SAIA, VENCEDOR, ALTO DAS GAMELAS, E E F AUDISIO PINHEIRO/CEI BEATRIZ VANA CRISPINO	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
17	ROTA 14 - JUREMA, URUBU, ALTO DA BOA VISTA, ALTO DO AÇUDE, RUA DO AÇUDE, RUA DA IGUREJA, CEI BEATRIZ VIANA CRISPINO, E E F AUDISIO PINHEIRO	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
18	ROTA 14 - JUREMA, URUBU, ALTO DA BOA VISTA, ALTO DO AÇUDE, RUA DO AÇUDE, RUA DA IGUREJA, CEI BEATRIZ VIANA CRISPINO, E E F AUDISIO PINHEIRO	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
19	ROTA 15 - ALVORADA, ASSENT. MASSAPÉ, BARREIRA BRANCA	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI
20	ROTA 15 - ALVORADA, ASSENT. MASSAPÉ, BARREIRA BRANCA	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI
21	ROTA 31 - SABONETE, E E F JOÃO ARAÚJO TORRES	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
22	ROTA 39 - TAMANDUÁ, CARACOL, E E F AGOSTINHO FERREIRA DE SOUSA, TAMANDUÁ, IPUEIRAS DE BAIXO, PAU BRNACO, PAU DARCO, E E F AGOSTINHO FERREIRA DE SOUSA	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
23	ROTA 39 - TAMANDUÁ, CARACOL, E E F AGOSTINHO FERREIRA DE SOUSA, TAMANDUÁ, IPUEIRAS DE BAIXO, PAU BRNACO, PAU DARCO, E E F AGOSTINHO FERREIRA DE SOUSA	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
24	ROTA 40 - IPUEIRAS DE CIMA, TAMANDUÁ, IPUEIRAS DE CIMA, ARISCO, AREIAS, PAU DARCO, CARACOL, ARISCO, SABONETE, E E F AZIZ OKKA BAQUIT	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
25	ROTA 40 - IPUEIRAS DE CIMA, TAMANDUÁ, IPUEIRAS DE CIMA, ARISCO, AREIAS, PAU DARCO, CARACOL, ARISCO, SABONETE, E E F AZIZ OKKA BAQUIT	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
26	ROTA 41 - CARACOL, IPUEIRAS, CARACOL, E E F JOÃO ARAÚJO TORRES	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
27	ROTA 41 - CARACOL, IPUEIRAS, CARACOL, E E F JOÃO ARAÚJO TORRES	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

28	ROTA 42 - BARRA/CACIMBA DO MEIO, SALVAÇÃO, E.E.F AUDISIO PINHEIRO, CEI BEATRIZ VIANA CRISPINO, PITOMBEIRA	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO 4X4
29	ROTA 42 - BARRA/CACIMBA DO MEIO, SALVAÇÃO, E.E.F AUDISIO PINHEIRO, CEI BEATRIZ VIANA CRISPINO, PITOMBEIRA	CUSTÓDIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO 4X4
30	ROTA 16 - VILA NOVA, MONTE SINAI, BAR DA LAMA, GUARUJÁ, SANTA CRUZ, SÃO JOSÉ, MULUNGU, E E F GUARUJÁ	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
31	ROTA 16 - VILA NOVA, MONTE SINAI, BAR DA LAMA, GUARUJÁ, SANTA CRUZ, SÃO JOSÉ, MULUNGU, E E F GUARUJÁ	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
32	ROTA 17 - VILA NOVA, MONTE SINAI, UMARI, NOVO CONTRATO, SANTA MARIA, ASSENTAMENTO, E E F ANTONIO RODRIGUES DE LIMA	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
33	ROTA 17 - VILA NOVA, MONTE SINAI, UMARI, NOVO CONTRATO, SANTA MARIA, ASSENTAMENTO, E E F ANTONIO RODRIGUES DE LIMA	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
34	ROTA 18 - ALVORADA, GUARUJÁ, MULUNGU, JUREMA, LAGOA REDONDA, MASSAPÉ, E E F ANTONIO RODRIGUES DE LIMA	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
35	ROTA 18 - ALVORADA, GUARUJÁ, MULUNGU, JUREMA, LAGOA REDONDA, MASSAPÉ, E E F ANTONIO RODRIGUES DE LIMA	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
36	ROTA 19 - FAZ. EXÛ, JUNCO, SALVA VIDAS, LIBERDADE, ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, ENTRADA DO GUARUJÁ, E E F JOÃO DELFINO	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
37	ROTA 20 - ARISCO (JUNCO), LIBERDADE, E E F JOÃO DELFINO, ASSENTAMENTO, FAIXA, RIBEIRO, CAFÉ CAMPESTRE, E E F ESTACIO LOPES	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
38	ROTA 32 - CAMPO GRANDE, JUAZEIRO, CANAFISTULA, EEF MARIA MAIA FREITAS/CEI FRANCISCO BERNARDO DA SILVA.	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS.
39	ROTA 34 - VARZEA DE CIMA, MASSAPÉ, FAZENDA COBERTO, XECHO, CACHOEIRA, LAGOINHA, VERTENTES, NONATO GERRA, UMARIZEIRA, E E F MARIA MAIA DE FREITAS	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
40	ROTA 35 - MASSAPÉ, COBERTO, VERTENTES, LAGOINHA, CROATÁ, CROATÁ 2, NONATO GERRA, UMARIZEIRA, UMARIZEIRA 2	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO 4X4
41	ROTA 37 - CAFÉ CAMPESTRE 2 - SOCIETY, PEDREIRAS, CAFÉ-HÉLIO, POÇO VERDE - PEDREIRAS, E E F MARIA MAIA DE FREITAS	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
42	ROTA 38 - BADALLO - SÃO FRANCISCO, LIBERDADE, BOA FORTUNA, CAFÉ VAMPESTRE 2 - SOCIETY, PEDREIRAS, CAFÉ - HÉLIO, POÇO VERDE, E E F MARIA MAIA DE FREITAS	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
43	ROTA 43 - CROATÁ, E E F MARIA RODRIGUES SAMPAIO, VILA RICA, VILA RICA DE CIMA, CAMPO GRANDE, JUAZEIRO, FAZENDA CANAFISTULA, E E F MARIA MAIA DE FREITAS/CEI FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
44	ROTA 44 - MARAJÓ LAGOA DO MEIO, VILA RICA DE CIMA, SEMPRE VERDE, LAGOA DO SANTANA, CACHOEIRA, SANTANA, E E F MARIA RODRIGUES SAMPAIO	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
45	ROTA 44 - MARAJÓ LAGOA DO MEIO, VILA RICA DE CIMA, SEMPRE VERDE, LAGOA DO SANTANA, CACHOEIRA, SANTANA, E E F MARIA RODRIGUES SAMPAIO	VARZEA DA ONÇA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
46	ROTA 7 - ASSENT. IBIAPABA, REDUTO II, REDUTO I, FRANCISCO DE HOLANDA, RN BRITAGEM, FAZENDA 12, FAZENDA BOM SUCESSO, FAZENDA OURO PRETO, ENTRADA DO SÍTIO NOVO, TRIANGULO DA JOATAMA, CEI RAIMUNDO LOPES DE PAULA, E E F RENATO DE ARAÚJO CARNEIRO	JUATAMA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
47	ROTA 07 - ASSENTAMENTO IBIABAPA 2, ASSENTAMENTO IBIABAPA, FAZENDA REDUTO, FAZENDA FRANCISCO DE HOLANDA, FAZENDA OURO PRETO 2, FAZENDA OURO PRETO 1, SEITIO NOVO 4, SÍTIO NOVO 3, SÍTIO NOVO 2, SÍTIO NOVO 1, CEI RAIMUNDO LOPES DE	JUATAMA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Fls. 30
09/04/2014



	PAULA, E E F R N A T O D E A R A Ú J O C A R N E I R O		
48	ROTA 08 - ASSENTAMENTO IRACEMA, PARAGUAÇU, RAMP A, GRANJAS, SUSSUÍ, CAMPOS, VILA NOVA, RABO DA GATA, E E F R E N A T O D E A R A Ú J O C A R N E I R O, C E I R A I M U N D O L O P E S D E P A U L A	JUATAMA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
49	ROTA 08 - ASSENTAMENTO IRACEMA, PARAGUAÇU, RAMP A, GRANJAS, SUSSUÍ, CAMPOS, VILA NOVA, RABO DA GATA, E E F R E N A T O D E A R A Ú J O C A R N E I R O, C E I R A I M U N D O L O P E S D E P A U L A	JUATAMA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
50	ROTA 21 - RIACHO DO MEIO, SANTA CLARA, SÃO CAETANO, VALDOMIRO, DIZIO CARCARÁ, FAZENDA FAUSTO, SUSSUÍ, E E F R E N A T O D E A R A Ú J O C A R N E I R O, C E I R A I M U N D O L O P E S D E P A U L A	JUATAMA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
51	ROTA 24 - FAZ. QUARI, LOGRADOURO, FAZ. ZEÇA LEMOS, INDEPENDÊNCIA, GUANABIRA	JUATAMA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI
52	ROTA 25 - CORTE, SERRA PRETA, FAZ. NASCIMENTO, FAZ. EULÁLIA	JUATAMA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI
53	ROTA 26 - SÃO CAETANO, ENTRADA DO RIACHO DO MEIO, RIACHO DO MEIO, FAZENDA CARCARÁ, SUSSUÍ, RABO DA GATA, E E F R E N A T O D E A R A Ú J O C A R N E I R O, C E I R A I M U N D O L O P E S D E P A U L A	JUATAMA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
54	ROTA 27 - JORDÃO, SÃO PEDRO, CAMARA, E E F FRANCISCA PEREIRA DAS VIRGENS/CEI SÃO JOÃO	SÃO JOAO SEDE	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
55	ROTA 28 - SACO GRANDE, SERROTE BRANCO, SÃO JOAQUIM, TRIÂNGULO DA VARJOTA, E E F M RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA/CEI SÃO JOÃO	SÃO JOAO SEDE	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
56	ROTA 46 - SAQUINHO, RIACHO DO MEIO, UMARIZEIRA, E E F M RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA/CEI SÃO JOÃO	SÃO JOAO SEDE	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
57	ROTA 29 - BOM JARDIM, SÍTIO TANQUES, E E F ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA	DOM MAURICIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO 4X4
58	ROTA 29 - BOM JARDIM, SÍTIO TANQUES, E E F ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA	DOM MAURICIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO 4X4
59	ROTA 30 - JOÃO PEREIRA, SÍTIO BOM PRINCÍPIO, PREGUIÇA, MOSTEIRO, E E F ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA	DOM MAURICIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
60	ROTA 30 - JOÃO PEREIRA, SÍTIO BOM PRINCÍPIO, PREGUIÇA, MOSTEIRO, E E F ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA	DOM MAURICIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
61	ROTA 47 - LADEIRA NOVA, VILA SANTO ANTONIO, E E F ANTONIO, E E F ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA	DOM MAURICIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
62	ROTA 47 - LADEIRA NOVA, VILA SANTO ANTONIO, E E F ANTONIO, E E F ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA	DOM MAURICIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
63	ROTA 80 - SÍTIO PREGUIÇA, VILA SÃO RAIMUNDO, E E F ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA	DOM MAURICIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO 4X4
64	ROTA 80 - SÍTIO PREGUIÇA, VILA SÃO RAIMUNDO, E E F ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA	DOM MAURICIO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO 4X4
65	ROTA 36 - POTÉ SECO, COLONOS, VILA NOVA, ENGANO, POÇO VERDE, PALMARES, VILA NOVA, RIACHO VERDE, E E F EDMILSON PINHEIRO-/CEI RIACHO VERDE	RIACHO VERDE	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
66	ROTA 36 - POTÉ SECO, COLONOS, VILA NOVA, ENGANO, POÇO VERDE, PALMARES, VILA NOVA, RIACHO VERDE, E E F EDMILSON PINHEIRO-/CEI RIACHO VERDE	RIACHO VERDE	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
67	ROTA 45 - CACIMBA DO MEIO, IPUEIRAS, RIACHO VERDE, E E F EDIMILSON PEINHEIRO/CEI RIACHO VERDE	RIACHO VERDE	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
68	ROTA 45 - CACIMBA DO MEIO, IPUEIRAS, RIACHO VERDE, E E F EDIMILSON PEINHEIRO/CEI RIACHO VERDE	RIACHO VERDE	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
69	ROTA 49 - LAGOA DE DENTRO, LAGOAS DAS CARAUBAS, CIPÓ, E E F FRANCISCO FERREIRA LIMA, CEI SONHO INFANTIL	TAPUIARA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI
70	ROTA 49 - LAGOA DE DENTRO, LAGOAS DAS CARAUBAS, CIPÓ, E E F FRANCISCO FERREIRA LIMA	TAPUIARA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI
71	ROTA 50 - SERROTE JORGE, LAGOA DO MANDINGO, MUTUCA, FAZENDA NOVA, E E F FRANCISCO FERREIRA LIMA/CEI SONHO	TAPUIARA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

	INFANTIL			
72	ROTA 50 - SERROTE JORGE, LAGOA DO MANDINGO, MUTUCA, FAZENDA NOVA, E E F FRANCISCO FERREIRA LIMA/CEI SONHO INFANTIL	TAPUIARA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI	
73	ROTA 51 - JABURU, LAGOA REDONDA, IPUEIRINHAS, VALENÇA, E E F FRANCISCO FERREIRA LIMA/CEI SONHO INFANTIL	TAPUIARA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS	
74	ROTA 51 - JABURU, LAGOA REDONDA, IPUEIRINHAS, VALENÇA, E E F FRANCISCO FERREIRA LIMA	TAPUIARA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS	
75	ROTA 52 - SANTA CLARA, ARACAJÚ, FURÕES, SÃO CRISTOVÃO, SERGIPE, RAMALHETE, E E F FRANCISCO FERREIRA LIMA/CEI SONHO INFANTIL	TAPUIARA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS	
76	ROTA 52 - SANTA CLARA, ARACAJÚ, FURÕES, SÃO CRISTOVÃO, SERGIPE, RAMALHETE, E E F FRANCISCO FERREIRA LIMA	TAPUIARA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS	
77	ROTA 53 - PARANÁ, PARANA 2, PARANA 3, BOM LUGAR, BOM LUGAR 2, BOM JARDIM, FAZ. D'OURO, FAZ. D'OURO 2, FAZ. D'OURO 3, FAZ. D'OURO 4, E E F FRANCISCO FERREIRA LIMA/CEI	TAPUIARA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI	
78	ROTA 53 - PARANÁ, PARANA 2, PARANA 3, BOM LUGAR, BOM LUGAR 2, BOM JARDIM, FAZ. D'OURO, FAZ. D'OURO 2, FAZ. D'OURO 3, FAZ. D'OURO 4, E E F FRANCISCO FERREIRA LIMA	TAPUIARA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI	
79	ROTA 54 - SANTA IZABEL 2, SANTA IZABEL, LAGES, SALGADINHO, BELO MONTE 2, BELO MONTE, GRAVIOLA, EXU 3, EXU 2, FAZ. EXU, EXU, E E F FRANCISCO FERREIRA LIMA/CEI SONHO INFANTIL	TAPUIARA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI	
80	ROTA 54 - SANTA IZABEL 2, SANTA IZABEL, LAGES, SALGADINHO, BELO MONTE 2, BELO MONTE, GRAVIOLA, EXU 3, EXU 2, FAZ. EXU, GILBERTO, PARADA JOÃO, E E F FRANCISCO FERREIRA LIMA	TAPUIARA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO KOMBI	
81	ROTA 55 - ARACE, ENTRADA JUT, E E F RENATO DE ARAÚJO CARNEIRO	TAPUIARA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO 4X4	
82	ROTA 55 - ARACE, ENTRADA JUT, E E F RENATO DE ARAÚJO CARNEIRO	TAPUIARA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO 4X4	
83	ROTA 56 - ASSENTAMENTO GUANABARA, BISCAIA, BOA VISTA, CEI JUÁ	JUA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS	
84	ROTA 56 - ASSENTAMENTO GUANABARA, BOA VISTA, CEI JUÁ	JUA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS	
85	ROTA 57 - OLHO D'AGUA, FAZ. GENTILANDIA, JATAI, MARIA PRETA MUQUES, CEI JUÁ, E E F PEDRO RODRIGUES FILHO	JUA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS	
86	ROTA 57 - OLHO D'AGUA, FAZ. GENTILANDIA, JATAI, MARIA PRETA MUQUES, CEI JUÁ, E E F PEDRO RODRIGUES FILHO	JUA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS	
87	ROTA 58 - POÇO CUMPRIDO, JUÁ I, CEI JUÁ, E E F PEDRO RODRIGUES FILHO	JUA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS	
88	ROTA 58 - POÇO CUMPRIDO, JUÁ I, CEI JUÁ, E E F PEDRO RODRIGUES FILHO	JUA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS	
89	ROTA 59 - REPRESA, ARAPUÁ, SÃO GONÇALO, LOMBADA, E E F REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	JUA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS	
90	ROTA 60 - SÃO GONÇALO, ARAPUÁ REPRESA, LOMBADA, CEI SÃO BERNARDO/ E E F REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	JUA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS	
91	ROTA 61 - SILVA, CAMPO ALEGRE, SERROTE BRANCO, ENTRADA SERROTE BRANCO, LAGOA DO MATO, BUENOS AIRES, E E F ZILCAR DE SOUSA HOLANDA	CIPO ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
92	ROTA 61 - SILVA, CAMPO ALEGRE, SERROTE BRANCO, ENTRADA SERROTE BRANCO, LAGOA DO MATO BUENOS AIRES, E E F ZILVAR	CIPO ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM





PREFEITURA DE

QUIXADÁ

	DE SOUSA HOLANDA			CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
93	ROTA 62 - BUENOS AIRES, CLAUDIANO FAZENDA CIPÓ DOS MIGUEIS, ZÉ DA FAZENDA, AURÉLIO VACA PONGA, CIPÓ DOS MIGUEIS, YPÉ - FINAL DIONE, YPÉ, CIPÓ FAIXA, E E F ZILCAR DE SOUSA HOLANDA	CIPÓ ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
94	ROTA 62 - BUENOS AIRES, CLAUDIANO FAZENDA CIPÓ DOS MIGUEIS, ZÉ DA FAZENDA, AURÉLIO VACA PONGA, CIPÓ DOS MIGUEIS, YPÉ - FINAL DIONE, YPÉ, CIPÓ FAIXA, E E F ZILCAR DE SOUSA HOLANDA	CIPÓ ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
95	ROTA 63 - SILVA, CANÇÕES, ALVIO DAS CANÇÕES, CHICO CORREIA, ESCONDIDO CAIÇARA, BOA VISTA JOÃO ABREU, BOA VISTA, E E F ZILCAR DE SOUSA HOLANDA	CIPÓ ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
96	ROTA 63 - SILVA, CANÇÕES, ALVIO DAS CANÇÕES, CHICO CORREIA, ESCONDIDO CAIÇARA, BOA VISTA JOÃO ABREU, BOA VISTA, E E F ZILCAR DE SOUSA HOLANDA	CIPÓ ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
97	ROTA 64 - CARNAUBINHA, LAGOA DOS VIADOS, UMARI, CALUGI, CACHOEIRA CALUGI, LAGOA RASA, E E F ZILCAR DE SOUSA HOLANDA	CIPÓ ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
98	ROTA 64 - CARNAUBINHA, LAGOA DOS VIADOS, UMARI, CALUGI, CACHOEIRA CALUGI, LAGOA RASA, E E F ZILCAR DE SOUSA HOLANDA	CIPÓ ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
99	ROTA 65 - BOM FIM/LAGOA DO MEIO, LAGOA DO MEIO/ASSENTAMENTO, PASSAGEM FUNDA, LOTES/RAISSA/BI, LOTES, IGREJA, BOA AGUA, LAGOA DO SERROTE, E E F ZILCAR DE SOUSA HOLANDA	CIPÓ ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
100	ROTA 65 - BOM FIM/LAGOA DO MEIO, LAGOA DO MEIO/ASSENTAMENTO, PASSAGEM FUNDA, LOTES/RAISSA/BI, LOTES, IGREJA, BOA AGUA, LAGOA DO SERROTE, E E F ZILCAR DE SOUSA HOLANDA	CIPÓ ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
101	ROTA 66 - LAGOA DO MEIO, ASSENTAMENTO LAGOA DO MEIO, LAGOA DO SERROTE, BOA ÁGUA, LOTES, E E F FLÁVIO PORTELA MARCILIO/CRECHE CRIANÇA FELIZ	CIPÓ ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
102	ROTA 66 - LAGOA DO MEIO, ASSENTAMENTO LAGOA DO MEIO, LAGOA DO SERROTE, BOA ÁGUA, LOTES, E E F FLÁVIO PORTELA MARCILIO/CRECHE CRIANÇA FELIZ	CIPÓ ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
103	ROTA 67 - LAGOA DO FEIJÃO, LAGOA NOVA DE BAIXO, LAGOA NOVA, CROATÁ, UMARIZEIRO, JOSÉ GONÇALVES, BOMFIM MOISES, MACENAS, ESPINHEIROS, E E F ZILCAR DE SOUSA HOLANDA	CIPÓ ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
104	ROTA 67 - LAGOA DO FEIJÃO, LAGOA NOVA DE BAIXO, LAGOA NOVA, CROATÁ, UMARIZEIRO, JOSÉ GONÇALVES, BOMFIM MOISES, MACENAS, ESPINHEIROS, E E F ZILCAR DE SOUSA HOLANDA	CIPÓ ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
105	ROTA 68 - UMARIZEIRA, CROATÁ, LAGOA NOVA DE BAIXO, LAGOA NOVA, LAGOA DO FEIJÃO, E E F ELÉLIA CASTELO BRANCO, ESTRADA DO CIPÓ, FAZENDA SÃO JORGE	CIPÓ ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO 4X4
106	ROTA 68 - UMARIZEIRA, CROATÁ, LAGOA NOVA DE BAIXO, LAGOA NOVA, LAGOA DO FEIJÃO, E E F ELÉLIA CASTELO BRANCO, ESTRADA DO CIPÓ, FAZENDA SÃO JORGE	CIPÓ ANJOS	DOS	VEÍCULO DENOMINADO TIPO 4X4
107	ROTA 70 - BOM FIM, FAZENDA AREÍAS, FAZENDA FLORESTA, FAZENDA BARRO VERMELHO, FAZENDA JORDÃO, FAZENDA CAMPINA PAV3, FONSECA, FAZENDA MAGÉ, E E F TERRA DOS MONÓLITOS, E E F DEP. FLÁVIO PORTELA MARCILIO, CRECHA NEEMIA JATAI TELES	CENTRO		VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
108	ROTA 71 - BOA VISTA, CASA FORTE, ITAGUASSU, FAZENDA MUCHIÓ, FAZENDA PEDREIRA, FAZENDA NOVA OLINDA, FAZENDA EQUADOR, E E F PADRE VICENTE GONÇALVES ALBUQUERQUE, E E F JOSE JUCÁ, E E F TERRA DOS MOÓLITOS, E E F DEP. FLAVIO PORTELA MARCILIO, CRECHE NEEMIAS JATAI TELES	CENTRO		VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
109	ROTA 72 - CEDRO VELHO, CEDRO, CEDRO VELHO, REPARTIDOS, SÃO JOÃO DOS POMPEU, CASA NOVA, E E F JOSÉ LINHARES DE A PASCOAS, E E F DEP FLÁVIO PORTELA MARCLIO, E E F TERRA DOS MONÓLITOS, CRECHE NEEMIA JATAI TELES	CENTRO		VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
110	ROTA 73 - PORCINHOS, CROA GRANDE, SÃO MATEUS, VARJOTA, E E F FRANCSCA PEREIRA DAS VIRGENS, E E F M RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA, E E F TERRA DO MONÓLITOS, E E F DEP. FLAVIO PORTELA MARCILIO, E E F JOSÉ JUCÁ	CENTRO		VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
111	ROTA 74 - PARANÁ, FAZENDA PRÓPRIA, ARACAJU, SÃO CRISTOVÃO, SERGIPE, FAZENDA JAPÃO, LANDRI, BÔTO, E E F DEP.	CENTRO		VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE





	FLÁVIO PORTELA MARCILIO, E E F TERRA DOS MONÓLITOS, E E F JOSÉ JUCÁ, CRECHE NEEMIA JATAI TELES		MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS
112	ROTA 75 - NOVO CONTRATO, VILA NOVA, GUARUJÁ, MULUNGU, JUREMA, ARISCO, MONTE VERDE, E E F JOÃO DELFINO, E E F TERRA DOS MONOLITOS, E E F DEP. FLAVIO PORTELA MARCILIO	CENTRO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
113	ROTA 75 - NOVO CONTRATO, VILA NOVA, GUARUJÁ, MULUNGU, JUREMA, ARISCO, MONTE VERDE, E E F JOÃO DELFINO, E E F TERRA DOS MONOLITOS, E E F DEP. FLAVIO PORTELA MARCILIO	CENTRO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
114	ROTA 76 - FAZENDA ECÚ, BELO MONTE, SALGADINHO, FAZENDA SANTA ISABEL, FAZENDA LAGES, FAZENDA SANTO ANTONIO, MONTE VERDE, ALTO JUCÁ, E E F JOÃO DELFINO, E E F JOSÉ JUCÁ, E E F TERRA DOS MONOLITOS, E E F DEP. FLAVIO PORTELA MARCILIO	CENTRO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
115	ROTA 77 - CAFÉ CAMPESTRE, SÃO FRANCISCO ESCOLA JOÃO DEILFINO, ASSENTAMENTO SANTA FÉ, E E F ABC BAVIERA CARVALHO, E E F PADRE VICENTE GONÇALVES ALBUQUERQUE, E E F DEP. FLAVIO PORTELA MARCILIO, E E F JOSÉ JUCÁ	CENTRO	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS
116	ROTA 78 - FAZENDA FLORESTA, FAZENDA AREIAS, FAZENDA BOM FIM, FAZENDA AREIAS, FAZENDA URUGUAIANA, FAZENDA NÃO-ME-DEIXES, FAZENDA JUNCO, CAPIM, FAZENDA CHORADOURO, FAZENDA TUBIBA, E E F MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA, E E F FRANCISCA TEIXEIRA, CEI CALIFORNIA	CALIFORNIA	VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICROÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS

4. DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços, conforme quantidades e descrições no item 3.1, para a contratação ocorre de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.

5. DOS SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 – A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto Municipal 26/2022 de 02 de maio de 2022.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Conforme formalização de demanda, além dos requisitos constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 - O prazo para execução do serviço é de 30 (Trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço;

6.1.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, conforme este termo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1 - Os serviços a serem realizados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição dos SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 - O prazo de início de execução do serviço é de 30 (Trinta) dias, **contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.**

8.2 - Os serviços serão recebidos após a finalização da execução da prestação dos serviços no prazo de 30 (Trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

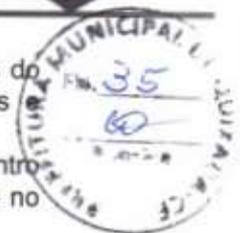




8.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente até o final da contratação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 - Efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *especificações dos serviços*.

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas



e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



14.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

14.14	$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%	- As
-------	------------	-----------------------	---	------

dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail *secretaria de finanças (tesouraria)*.

15. DO REAJUSTE

15.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

16.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3 - não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.6 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, De 1º de Agosto de 2013, 14.230/2021 Lei Improbidade Administrativa de 25 de Outubro De 2021, Lei Nº 12.376, de 30 de Dezembro DE 2010 Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

16.2.3 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal



no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

17.1 - Habilitação jurídica:

17.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



administradores;

17.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

17.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

18.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - As despesas da contratação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias N°: 0801.12.122.1215.2.020 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Educação - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 1500000000.

Quixadá, 04 de julho de 2022.


VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.TOTAL
1.1	GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE	SERVIÇO	01	

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO

Declarações:

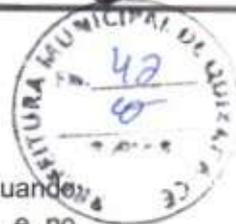
✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



ANEXO II DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA



RELATIVO. À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores

RELATIVO. À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município (Geral ou ISS);
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- Balanço Patrimonial do último exercício fiscal, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, acompanhado da Demonstração de Resultado do Exercício.

Caso opte pela entrega dos documentos físicos, informamos que V. S^a. deve comparecer a sede do Setor de Licitações, sito à - Rua Travessa José Jorge, S/N – Campo Velho - Quixadá/CE, no horário de 08h00 às 16h00min. Caso opte por enviar a mídia digital dos documentos, solicitamos que envie para o e-mail: centraldecontratos.quixada@gmail.com

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente